



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, nº 160 - Bairro São Francisco
CEP 80510-325 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - SMAP/SMELJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-239678/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, PARA ATENDER EVENTOS DA JUVENTUDE E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

PROPOSTAS: às 10h do dia 14/11/2024 até às 10h do dia 29/11/2024.

LANCES: 29/11/2024 - 10h05 às 10h35.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9142 / 3350-9006.

Curitiba, 14 de novembro de 2024.

MAURICIO

BECKER:5618368293

4

Assinado de forma digital por
MAURICIO BECKER:56183682934
Dados: 2024.11.12 11:13:17 -03'00'

MAURICIO BECKER
Pregoeiro
Matrícula nº 35743
Portaria nº 548/2024



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 3392/2024(Agrupadora)
Nº 01-239678/2024**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo edital assim se resume.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, PARA ATENDER EVENTOS DA JUVENTUDE E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de **R\$ 279.629,33** (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital, até às **10h, do dia 29 de novembro de 2024**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **29 de novembro de 2024 das 10h05 às 10h35**.

Edital publicado em 14 de novembro de 2024.

**HIDEO
GARCIA:02
662032995**

Digitally signed by HIDEO
GARCIA:02662032995
DN: cn=HIDEO
GARCIA:02662032995, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=hideogarcia@curitiba.pr.gov
v.br
Date: 2024.11.08 15:35:03 -03'00'

**HIDEO GARCIA
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de registro de preços pelo período de 01 (um) ano, destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será “**por item**”, realizada pelo critério de julgamento “**menor preço**”, com base na autorização para licitar nº **3392/2024 (Agrupadora)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, e de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. Para o exercício seguinte, novas dotações serão informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio das Portarias nºs 548/2024 e 1.721/2024 - SMAP, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

MAURICIO BECKER

Equipe de Apoio:

DJANANI MENDES DE BRITO

ANTONINO BONACCORSI NETO

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por uma das agentes designadas como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro, com base nas condições previstas neste Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, PARA ATENDER EVENTOS DA JUVENTUDE E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pelo pregoeiro, mediante solicitação por escrito, de até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- mbecker@curitiba.pr.gov.br
- djbrito@curitiba.pr.gov.br
- antonineto@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial entre o pregoeiro e o licitante durante o julgamento do certame, será visualizado apenas pelo licitante nele informado.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023.

4.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

4.10. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do edital.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 4.1. não será conhecida e será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, desde que:

- a. satisfaçam integralmente as condições deste edital;
- b. estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem de recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de licitar ou de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

VIII. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso II do item 5.5 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem a subcontratação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do edital, até às **10h, do dia 29 de novembro de 2024**, exclusivamente no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para o objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está

suspensão de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;

- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber.
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer, momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Após o preenchimento dos campos da marca, modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar: MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE. Caso haja a identificação o licitante será desclassificado

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso seja indicado o valor da licitação pelo pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante ao licitante que a enviou.

6.10. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 6.1 do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas

classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa “**aberto**”.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **29 de novembro de 2024 das 10h05 às 10h35**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances na ordem de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser iguais ou inferiores ao último valor apresentado.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é de menor preço, conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (em se tratando de menor preço).

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

7.7.1. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro, mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico os ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, o pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor oferta, conforme o critério de julgamento, para obtenção de condições mais vantajosas.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, conforme o critério de julgamento, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. Todas as referências a horários previstas neste edital, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico.

7.19. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema eletrônico, o pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

8.2. Para o julgamento da proposta, serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

8.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente

8.4 Serão desconsideradas as propostas enviadas pelo licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar dentro do prazo de **01(um) dia útil para os CATÁLOGOS, após a fase de lances**, ou seja, até as **18h do dia 02/12/2024 - segunda-feira** e **03 (três) dias úteis para as AMOSTRAS, após a fase de lances**, ou seja, até as **18h do dia 04/12/2024 - quarta-feira**, sob pena de desclassificação do item cotado, o seguinte:

- a) **CATÁLOGO(S)** para os **Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17, 18, 19 e 20**, devidamente identificado, para o pregoeiro e equipe de apoio, nos seguintes endereços eletrônicos: mbecker@curitiba.pr.gov.br / djbrito@curitiba.pr.gov.br.
- b) **AMOSTRA(S)** completa para os **Itens: 05, 08, 12, 13, 14, 15 e 16**, em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), para análise e aprovação do Gestor e/ou Suplente, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, sito a Rua: Trajano Reis, 282 - São Francisco, em horário comercial, ou seja: das 8h às 18h e das 14h às 18h, fone para contato: 3350-3711

9.2. As condições referentes à apresentação de **CATÁLOGO** e **AMOSTRA**, encontram-se descritas nos **itens 10.1.3 e 10.1.4 do Termo de Referência - Anexo I**.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021; as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023.

10.2. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira; e
- V. quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos

pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.4. Para os documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

10.5. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023 e dos que vierem a substituí-los.

10.6. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. a certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração levando em consideração o objeto a ser contratado.

10.6.1. Os documentos referidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.3. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 01 (um), o pregoeiro poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 804/2023.

10.7. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

10.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

10.9. Para o julgamento da habilitação, o pregoeiro verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*,

onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o pregoeiro solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do objeto, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

10.11. Os documentos exigidos além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.

10.11.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.11. os atestados de capacidade técnica.

10.11.2. O prazo previsto no item 10.11. poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

10.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

10.13. Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. O pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o §3º, art. 5º, do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruam ou tentem usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11. RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

11.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

11.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

11.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

11.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e da divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo pregoeiro.

11.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

11.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

11.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

11.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

11.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços - ARP:

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

13.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

13.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até 4h se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

13.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

13.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

13.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

13.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

13.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, email do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

13.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

13.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.11. O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

13.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

13.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

13.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

13.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

13.15. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

14. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1603/2009.

14.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

14.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

15. DA GESTÃO

15.1. Ficam designados como **GESTOR E SUPLENTE** da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **MAURÍCIO LAURINDO BROCCA**, matrícula: 115.709 e **AVANI BATISTA DE SOUZA**, matrícula: 38.789.

15.2. Ficam designados como **FISCAIS** da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **ELOIR MACHADO DE CASTRO**, matrícula: 133.293 e **NÍCIA ELAINE ALVES**, matrícula: 160.043.

15.3. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

15.4. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

16.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

16.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e os métodos para a entrega do objeto, estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento das despesas oriundas do certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

18.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento de todas as obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

18.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

18.3. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

18.4. Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

18.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>;

19. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.2. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

19.4. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

19.4.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não seja responsável pelo atraso.

19.4.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

19.4.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

19.5. O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto neste Edital, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado, sob pena de preclusão, nos termos do art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023.

19.6. A alteração de preço da ARP se aplica às contratações formalizadas após a sua concessão.

19.7. Compete ao gestor designado tomar as providências necessárias à alteração dos preços em favor da Administração.

19.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

19.8.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.8.2. Havendo a liberação do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.8.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.8.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

19.9. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.9.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.9.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

19.9.3. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.9.4. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.9.5. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.9.6. Hipótese da comprovação exigida, será alterado o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.9.7. Caso haja a majoração do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

19.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

19.10.1. Compete ao gestor da ARP do órgão gerenciador, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, conforme o caso, a análise e o respectivo cálculo referentes ao requerimento.

19.11. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

20.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 24.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

20.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 24.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.4.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

20.5.1. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

20.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

20.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

21.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

21.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

21.4. Ao pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

21.5. A qualquer tempo, o pregoeiro poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O pregoeiro poderá inabilitar a participante e/ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

21.9. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o pregoeiro, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

21.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

21.11. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

21.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

21.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

21.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

21.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

21.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

21.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21.20. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação

serão resolvidos pelo pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

21.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

21.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

21.23.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

**ANEXO III - RELAÇÃO DE GESTORES E SUPLENTE DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA

Publicado edital em 14 de novembro de 2024.

**HIDEO
GARCIA:02
662032995**

Digitally signed by HIDEO
GARCIA:02662032995
DN: cn=HIDEO
GARCIA:02662032995, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=hideogarcia@curitiba.pr.
gov.br
Date: 2024.11.08 15:35:25 -
07:00

**HIDEO GARCIA
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Diversos, para Atender Eventos da Juventude, e para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo período de 01 (um) ano, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de acordo com as necessidades de cada órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Descrição/ especificação	Exigência complementar	Código SGP	Und. Medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário	Valor Total (R\$)
1	CAIXA, organizadora, 27 a 291 , cristal, com tampa e travas laterais, em polipropileno, atóxica.	Conforme inserido no Anexo II	81.03.15.74968-1	UN	78	307	R\$ 33,16	R\$ 10.180,12
2	CAIXA, organizadora, 55 a 571 , cristal, com tampa e travas laterais, em polipropileno, atóxica.	Conforme inserido no Anexo II	81.03.15.74967-8	UN	78	297	R\$ 144,22	R\$ 42.833,34
3	PULSEIRA , para identificação, diversas cores, personalizada, conforme especificações contidas no termo de referência, kit com 400 unidades.	Conforme inserido no Anexo II	78.02.15.82473-0	KT	8	37	R\$ 106,70	R\$ 3.947,90
4	MESA , retangular, dobrável, com medidas aproximadas 180 x 75 x 74cm, com capacidade de aproximadamente 150kg, pés dobráveis em metal, alças para carregamento, tampo em plástico branco, ao fechar vira maleta.	Conforme inserido no Anexo II	71.05.15.68229-3	UN	5	40	R\$ 253,41	R\$ 10.136,40
5	Microfone com fio dinâmico , captação de instrumentos musicais e uso geral, Ímã de neodímio Hi-ENERGY® para melhores saída e resposta a transientes, Tela de dois estágios reduz o ruído de vento e "popping", Conectores XLRM resistentes a corrosão, com resposta otimizada, robusta construção em metal, Padrão polar cardioide reduz a captação de sons laterais e traseiros, Cardioide, frequência: 70-16.000 Hz, sensibilidade de circuito aberto: -55 dB (1,7 mV) ref. 1V a 1 Pa, Impedância: 300 ohms, Peso: 309 g (10,9 oz), Dimensões: 182,1 mm (7,17") de comprimento, 41,4 mm (1,63") de diâmetro de cabeça, Conector de saída: Tipo XLRM de 3 pinos integrado, Cabo com 4,5 m (15,0') de comprimento	Conforme inserido no Anexo II	58.03.13.44144-6	UN	1	7	R\$ 334,00	R\$ 2.338,00

	com um conector tipo XLR do lado do microfone e tipo XLRM do lado dos equipamentos, assessorio AT8470 Quiet-Flex™ suporte para estantes com rosca de 5/8"-27 fios; adaptador de 5/8"-27 a 3/8"-16 fios; bolsa protetora, Caixas estilo Audio-Technica:T3							
6	Mesa de Som 8 Canais Interface 24 Efeitos Bluetooth MXT 8T - Características: Mixer analógico combinado com placa de som digital, Entrada de 3v separa para microfone condensador de 3,5mm (p2), Fonte de alimentação Phantom Power (48v) para microfone condensador nas 4 entrada mic-line 1-4, Entradas: MIC*6; 2 RCA; PC; LINE; USB; BT; 3,5mini, Saídas: STEREO OUT; PHONES; 3,5MINI, 6 Entradas Combo de microfone em combinação XLR e P10, 1 Entrada Line RCA Stereo e 1 entrada Stereo, Taxa de amostragem de áudio: 24 bits/48 kHz, Chip ARM de alta velocidade integrado com tecnologia de processamento exclusivas, DSP 24 efeitos pré-programados, Incorpora baixo ruído, mudança de voz, mudança de tom, reverberação, atraso, efeitos de som elétrico, etc., Função LOOPBACK flexível, perfeita para gravação e webcast, Gravação e reprodução de alta resolução em duas trilhas, Vários grupos de gravação são opcionais e o modo de monitor duplo é opcional, Várias interfaces combinadas de entrada/saída, vários métodos de gravação estão disponíveis, Modo de entrada de energia altamente utilizável e com chave Power, Equalizador de 3 Bandas com alta qualidade com graves, médios e agudos, Filtro passa-altas: HPF 80Hz em dois canais, Status visual do nível de gravação elétrico, conveniente para ajuste a qualquer momento, Tecnologia BT para conectar seu Smartphone, Gravação direta no Pendrive, Gravação direta no PC, Interface para PC, Monitoração fone de ouvido, Módulo MP3, pendrive e interface USB, Visor Display:	Conforme inserido no Anexo II	58.03.15.64678-0	UN	1	1	R\$ 732,95	R\$ 732,95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - SMAP/SMELJ

	mostra a operação e status de reprodução, Fonte de alimentação automática (AC100-240V), saída 5V/2ª, Chave Power On/Of.							
7	Cabo de Microfone Balanceado Xlr + Xlr 20 Metros com Plugs SA2X, condutor: 0,30 mm², Isolamento: Polietileno, Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado, Cobertura: PVC Flexível, Cor: Preto, Modelo: Plug XLR SA2X, Uso: Áudio, Uso 2: Microfone, Material: ZAMAC, Tipo: XLR, Ângulo: 180°, Alta rotatividade, Maior durabilidade: Cabos com bitola (mm²) maior e Duplo Blindagem, Cobre Isento de Oxigênio: Melhor transmissão e proteção contra interferências, Desempenho Excepcional: Combinação Exclusiva de Matérias primas para alto rendimento e resposta plana de frequências, Acompanha 1 SA2X macho e 1 Fêmea.	Conforme inserido no Anexo II	58.03.10.71166-1	UN	1	3	R\$ 181,92	R\$ 545,76
8	Pré-filtro de 3" , fabricado em polietileno rotomoldado, com aberturas rosqueadas de 3", tampa em ferro fundido e cesto em aço inoxidável, que garante maior resistência para piscinas de alto volume.	Conforme inserido no Anexo II	99.02.23.53190-3	UN	1	3	R\$ 84,27	R\$ 252,81
9	Microfone de mesa , para conferência - especialmente projetado para computadores Windows e Mac, Com três cápsulas exclusivas e padrão captação cardioide, que pode captar sons em uma faixa de até 2 metros, Plug and play, Saída para fone de ouvido de 3,5 mm; Tipo de transdutor: Condensador; Padrão polar: Cardioide; Resposta de frequência: 35 Hz - 18kHz, Impedância de saída: 300 Ohms; Sensibilidade de recepção: -47dB+/-1dB/0dB=1V/Pa@1kHz, Saída: Balanceada, Fonte de energia: USB (5V) - Luz indicadora: Verde, Distância efetiva de captação: 2 m, Tamanho: 117 x 97 x 24 mm, Peso: 250 g, 1x Microfone BOYA BY-MC2 e 1x Cabo USB de 2 metros.	Conforme inserido no Anexo II	58.03.18.40733-8	UN	1	1	R\$ 313,90	R\$ 313,90
10	CAIXA DE SOM ATIVA Caixa de Som Acústica Ativa 300W, Potência total (RMS): 300W RMS; Woofer de 12" + Drive Titanium; * Encaixe para pedestal em todas as versões.	Conforme inserido no Anexo II	58.03.15.74598-5	UN	1	8	R\$ 2.395,74	R\$ 19.165,92

	Especificações Técnicas; Equalização de 4 vias: graves, médios graves, médios agudos e agudos; Entradas: Canal 1: 01 P10 e 01 XLR para microfone; Canal 2: 01 P10 e 01 XLR para microfone; Canal 3: 02 RCA e 01 XLR para auxiliar; 01 USB; 01 Micro SD CARD. Volume Master; Saídas: 1 XLR Line Out; 1 Speakon 8 Ohms (saída para escrava); Sensibilidade (1W/1M): 95 dB 1mts; Resposta de frequência: 50 a 18khz; Alimentação: 127/220V; Dimensões (mm: (H) 575 X (L) 390 X (P) 370 – (embalado); Peso (kg): 16,3 kg.							
11	CABO P10 x P10 , 9.15m com plug - CABO INSTRUMENTOS 30FT/9,15M P10, 30ft; preto, Comprimento: 9,15m; Conectores: 2x P10; Latão Niquelado; Revestimento: PVC; - Bitola em mm: 0,20mm²; Bitola em awg: 24 AWG.	Conforme inserido no Anexo II	58.03.15.82066-8	UN	1	3	R\$ 210,72	R\$ 632,16
12	Fita Demarcatória - Composição: Filme de PVC; Composição do adesivo: Acrílico solvente; Indicação de uso: Pisos, vidros e demais superfícies lisas; instalar em superfície limpa, lisa e seca; fácil manuseio (corte e aplicação); Cores diversas; Comprimento do rolo: 30m; Largura da fita: 4,8cm; Espessura da fita: 0,14mm; Peso do rolo: 289g.	Conforme inserido no Anexo II	78.01.15.81418-0	UN	6	65	R\$ 19,23	R\$ 1.249,95
13	Peteca de Penas , para badminton - Medidas 8,5 cm x 6,5 cm x 6,5 cm, diâmetro da ponteira 2,5 cm. Peso 6 g cada peteca. Tubo com 12.	Conforme inserido no Anexo II	78.01.15.81391-0	UN	4	40	R\$ 126,61	R\$ 5.064,40
14	Raquete Profissional de Badminton , Material: aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, peso aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	Conforme inserido no Anexo II	78.01.15.77045-0	UN	2	20	R\$ 135,63	R\$ 2.712,60
15	Rede Oficial de Badminton - Os postes: Material: aço, medidas 1,55 m de altura. São utilizados para prender as extremidades da rede de badminton, que tem 6,10 m de comprimento e 75 cm de altura. A rede deve ficar a 1,52 m do chão no centro da quadra e a 1,55 m nas extremidades.	Conforme inserido no Anexo II	78.01.15.81423-7	UN	1	7	R\$ 728,96	R\$ 5.102,72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - SMAP/SMELJ

16	Bola de Goalball , em Borracha Natural moldada (NR), com dois guizos em seu interior e possui 8 furos para a passagem do som. Superfície áspera. Sem componentes tóxicos. Rigidez de acordo com a Norma DIN 53505: 80-85 ° Shore A. Cor azul. Peso de 1250g, Diâmetro entre 24 e 25cm e Circunferência entre 75,5 e 78,5cm.	Conforme inserido no Anexo II	78.01.15.81407-0	UN	1	3	R\$ 1.201,82	R\$ 3.605,46
17	Placar eletrônico para Bocha , adaptada com 13 dígitos numéricos de 54mm de altura, em face dupla com dois cronômetros no formato MM:SS. Ambos são programáveis e complementares, alternando o funcionamento entre eles. Possui os leds dos mostradores em vermelho e azul, estrutura na cor preta. Contém dois campos de pontos até 99 e um campo de marcador de parciais até 9. Painel de controle com display que facilita a operação do placar. Dimensões: Largura: 47cm; Altura: 24cm; Profundidade: 9cm; Alimentação: 110/220 - bivolt automático	Conforme inserido no Anexo II	78.05.15.82059-0	UN	1	3	R\$ 7.355,73	R\$ 22.067,19
18	Poste de Badminton , Material: aço e têm 1,55 m de altura. São utilizados para prender as extremidades da rede de badminton, que tem 6,10 m de comprimento e 75 cm de altura. A rede deve ficar a 1,52 m do chão no centro da quadra e a 1,55 m nas extremidades.	Conforme inserido no Anexo II	78.05.15.82061-7	UN	1	5	R\$ 1.882,31	R\$ 9.411,55
19	Cadeira de Rodas Fly - Basquetebol - Construída em perfis de alumínio aeronáutico com tratamento térmico pós construção, com bitolas combinadas para obter performance, resistência e peso ideal a competição; - Estrutura sob medidas de acordo com o biótipo e a deficiência; - Eixo transversal paralelo, com base receptora do eixo nas extremidades em alumínio com guias de recepção em aço liga e precisão H7, com sistema de calibração da abertura de rodas lateral; - Rodas dianteiras (60mm a 72mm) com dureza mínima: 90A, em poliuretano com; conjunto de fixadores calibrados com	Conforme inserido no Anexo II	78.05.15.69161-6	UN	1	11	R\$ 7.098,20	R\$ 78.080,20

precisão, com sistema anti-trepidação e sem folga, garfo monobloco com base de rolamento duplo (não será aceito garfo comum sem base de rolamento) em perfil de alumínio extrusado sob alta pressão, eixo vertical em aço inox; - Apoio de pé tipo plataforma estrutura monobloco revestido com chapa de alumínio com sistema de ajuste de altura por abraçadeiras fixas em dispositivo específico independente da barra de assento; - Protetor de roupas lateral incorporado à estrutura da cadeira em perfil tipo chato com borda arredondada a fim de evitar ferimentos, revestido com chapa de alumínio fechado; - Anti-Tip duplo com sistema rápido para calibração por abraçadeira de altura da roda de apoio dentro dos padrões das regras do basquete e barbatana semicircular forrada; - Tapeçaria: almofada revestida em Neoprene de alta resistência com preenchimento interno em poliuretano de 50 mm, base assento em nylon 420 duplas camada fixado à estrutura da cadeira através de faixas com sistema de calibração de tensão dupla Fivela / Velcro para perfeito ajuste, encosto em nylon aerado com sistema de faixas tensoras (mínimo de três faixas); - Cambagem das rodas traseiras de 15 a 20 graus conforme modelagem a cadeira; - Rodas traseiras: eixo quick release em aço liga com 41 H.R.C., cubo High Flange específico para alto desempenho em pratica esportiva, 36 raios inox: aro em alumínio folha dupla de alta resistência no tamanho 20" 24", 25", 26" ou 700, aro de propulsor em alumínio anodizado com no mínimo 6 pontos de fixação, garra com no mínimo duas opções de furo, pneus de competição semi-tubulares, com capacidade mínima de 110 P.S.I., banda de rodagem em cor diferente de preto conforme previsto em							
--	--	--	--	--	--	--	--

	regra, montados com câmara de alta pressão PSI (85-145); - Incluso a visita de técnico para tomar medidas dos atletas a fim de customizar o produto as necessidades específicas de cada usuário, com despesas por conta do contratado; - Garantia de seis meses contra defeito de fabricação; - Linha completa de peças para reposição.							
20	Bloco, de Partida , material em inox, com base em polietileno, antiderrapante, numerado, com 4 parafusos, possui medidas oficiais, cor base sortida, 50 x 50 x 40cm, peso 15,2.	Conforme inserido no Anexo II	78.01.15.45706-1	UN	1	16	R\$ 3.828,50	R\$ 61.256,00

Tabela 1 - Quantitativo e valor dos itens

1.2. O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 279.629,33** (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários na Tabela 1.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade da aquisição de materiais diversos para atender eventos da juventude, através de Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, para atender as demandas de eventos voltados a juventude e ao paradesporto, organizados e promovidos pela Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando garantir o bom atendimento aos usuários, contribuindo para a realização com qualidade das ações ofertadas e promovendo um engajamento da juventude e da pessoa com deficiência na sociedade. Essa pretensão de aquisição por meio de licitação atende às exigências legais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos e resultando em economia de recursos público, onde é fundamental a eficiência para a boa gestão de recursos destinados a eventos públicos que visam promover o engajamento da juventude e da pessoa com deficiência. Portanto, justifica a aquisição desses materiais, como, caixa, pulseiras, mesa, microfones, cabos, pedestal, mesa de som, caixa de som, fita demarcatória, peteca, raquete, poste e rede de Badminton, bola de Goalball, placar eletrônico, cadeiras de rodas modelo fly para Basquetebol e blocos de partida para Atletismo, pela necessidade dos itens para a realização dos eventos voltados a juventude e a prática das modalidades do paradesporto com qualidade e segurança dos usuários, considerando as especificidades de cada evento e de cada item de acordo com os padrões estabelecidos em edital. Essa medida, alinhada com as diretrizes da Prefeitura de Curitiba, visa garantir a qualidade, o conforto e a segurança dos usuários, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar do público alvo. Esta ação vem de encontro a promoção da qualidade de vida pela Prefeitura de Curitiba.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade da aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER EVENTOS DA JUVENTUDE na modalidade Registro de Preço, num período de 01 (um) ano, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, para atender as demandas de eventos voltados a juventude e ao paradesporto, organizados e promovidos pela prefeitura, visando garantir o bom atendimento aos usuários, contribuindo para a realização com qualidade das ações ofertadas e promovendo um engajamento da juventude e a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade. Diante da necessidade da utilização de alguns itens como, caixa, pulseiras, mesa, microfones, cabos, pedestal, mesa de som, caixa de som, fita demarcatória, peteca, raquete, poste e rede de Badminton, bola de Goalball, placar eletrônico, cadeiras de rodas modelo fly para Basquetebol e blocos de partida para Atletismo, para a realização dos eventos voltados a juventude e a prática das modalidades do paradesporto com qualidade e segurança dos usuários, considerando as especificidades de cada evento e de cada item de acordo com os padrões estabelecidos em edital. Essa medida, alinhada com as diretrizes da Prefeitura de Curitiba, visa garantir a qualidade, o conforto e a segurança dos usuários, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar do público alvo. Esta ação vem de encontro a promoção da qualidade de vida pela prefeitura, junto a necessidade de possuir materiais e equipamentos de boa qualidade, de acordo com as especificações técnicas de cada item, garantindo uma melhor experiência para os usuários, trazendo um conforto e bem estar durante os eventos promovidos pela prefeitura. Leva em consideração também a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação do objeto, que serviu para avaliar a viabilidade de contratação do fornecimento, e para embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, onde foi comparado as soluções (vantagens e desvantagens) e concluído pela viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual do objeto por meio de Registro de Preço, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, ressaltamos que essa contratação garantirá a informação da oferta e realização de ações, atividades e eventos da Prefeitura Municipal de Curitiba, permitindo assim o atendimento ao público e com os itens selecionados considerando a melhor configuração para este atendimento.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entrega do Serviço/Objeto:

O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, conforme as demandas de cada um e nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ	Rua Trajano Reis, 282	Maurício / Avani	(41) 3350-3711 / 3350-3731
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Almoxarifado Educação	Rua Senador Accioly Filho, 1996	Paula	99962-2246

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO			
DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451 Centro	Vitor Belotto	(41) 3350-3927
Departamento de Fiscalização de Trânsito	Rua Thomas Edison, 44 - Prado Velho	Altamir Nunes	(41) 3221-2121
DTPI-2	Rua Benedito Carolo, 1141 - CIC	Edeval Salles	(41) 3221-2213
DTPO-2	Rua Reinaldo Pazello, 1642 - Santa Quitéria	Marcos José	(41) 3221-2055
ABC Trânsito	Rua Carlos Klentz, 1238 Fazendinha	Eduilio Sampaio	(41) 3288-6622
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO			
DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Instituto Municipal de Turismo	Praça Garibaldi, 07	Kamylla Zaithammer Matwijczyn	(41) 3250-7701
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Departamento de Urgência e Emergência	Rua Anne Frank, 736 - Vila Hauer	Karen/Lilian/Márcio (logística)	(41) 3360-4918 / 99233-0373

Tabela 2 - Endereços para entrega e contato dos responsáveis.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. Os itens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho (quando for o caso), no prazo de **10 (dez) dias contados da emissão do empenho**, em entrega parcelada, no local a ser confirmado com o responsável. Para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O item ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021,

comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Se aplicável cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

4.3.2. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei Federal nº 5452/1943.

4.3.3. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, considerando os critérios:

4.3.4. Que os bens sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.3.5. Todo e qualquer equipamento a ser adquirido deverá priorizar o melhor consumo energético.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1. O Prazo de entrega será de 10 dias após a Solicitação Formal, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2. Comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo Contratante.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela Contratada.

5.6. O Contratante poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;

d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao Contratante qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
Superintendência:

Nome e matrícula do **Gestor**: Maurício Laurindo Brocca, matrícula: 115.709

Nome e matrícula da **Suplente**: Avani Batista de Souza, matrícula: 38.789.

Para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscais da pretensa contratação os respectivos servidores,
Superintendência:

Nome e matrícula da **Fiscal**: Eloir Machado de Castro, matrícula: 133.293

Nome e matrícula do **Fiscal**: Nícia Elaine Alves, matrícula: 160.043.

Para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.5. Relação de Gestores e Suplentes dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Curitiba designados para essa pretensa contratação, de acordo com o ANEXO III:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

GESTOR: Maurício Laurindo Brocca - matrícula: 115.709

SUPLENTE: Avani Batista de Souza - matrícula: 38.789

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GESTORA: Maria Cristina Brandalize - matrícula: 84.669

SUPLENTE: Emerson Luiz Baude - matrícula: 31.543

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO

GESTOR: Vitor Hugo Belotto - matrícula: 185.018

SUPLENTE: Marcos Antonio Szumski - matrícula: 86.864

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

GESTORA: Kamylla Zaithammer Matwijszyn - matrícula: 221/IMT

SUPLENTE: Luciane Vanessa Fagundes - matrícula: 212/IMT

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

GESTORA: Katiúscia Vanessa Schiontek - matrícula: 33.475

SUPLENTE: Karen Fabrícia Fonseca Freitas - matrícula: 155.177

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.
- 7.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro da Contratada.
- 7.8.** Exigir da Contratada o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada fica obrigada a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.2.** A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em tempo hábil para o bom andamento do evento, o objeto deteriorado, com avarias ou vencido, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

8.1.7. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela Contratante, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço;

8.1.8. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de quaisquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

8.1.10. Fornecer, quando solicitado pela Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado;

8.1.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado;

8.1.12. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;

8.1.13. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será realizado no local entrega do objeto licitado pelo responsável, através de conferência no quantitativo contratado.

9.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. Não haverá antecipação de pagamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.7. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.7.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.8. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto em Resolução da SMF.
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.8.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.9. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10.1. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.10.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

9.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.11. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.12. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo “Menor Preço por Item”, com modo de disputa “Aberto”.

10.1.2. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.1.3. Nesta licitação serão exigidos afim de verificar se o objeto ofertado atende rigorosamente às especificações do edital e anexos, para a(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de **CATÁLOGO(S)** para os Itens: **01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17, 18, 19 e 20**, devidamente identificada(s), dentro de 01 (um) dia útil, a/c do e-mail do pregoeiro e equipe de apoio - (mbecker@curitiba.pr.gov.br / epeterlini@curitiba.pr.gov.br), para análise e aprovação do gestor do processo.

10.1.4. Serão exigidos afim de verificar se o objeto ofertado atende rigorosamente às especificações do edital e anexos, para a(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de **AMOSTRA(S) completa** para os Itens: **05, 08, 12, 13, 14; 15, e 16**, em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), dentro de **03 (três) dias úteis, após a fase de lances**, para análise e aprovação. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para avaliação do Gestor do contrato. O endereço para a entrega é: **Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco, fone para contato: 3350-3711 - a/c: Maurício Laurindo Brocca.**

10.1.4.1. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

a) individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do Pregão Eletrônico e devidamente envasilhadas;

- b) declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas;
- c) mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo do responsável pela entrega da amostra.

10.1.4.2. Para fins de controle de qualidade dos produtos, será requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias autenticadas, atestando as características do produto, conforme especificações do Edital, ou ainda descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado.

10.1.4.3. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao pregoeiro.

10.1.4.4. A exigência quanto às amostras e catálogos, serão válidos apenas para esta Licitação e no item participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

10.1.4.5. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

10.1.4.6. O critério de exame do(s) catálogo(s) e amostra(s) se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência - Anexo I e às informações técnicas prestadas pela licitante.

10.1.4.7. Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras e catálogos apresentados devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.1.4.8. No caso em que a licitante vencedora de qualquer dos lotes tenha suas amostras ou catálogos reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

10.1.4.9. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas, será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

10.1.4.10. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

10.1.4.11. As amostras aprovadas, permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 10.1.3. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.1.4.12. A apresentação e aceite das amostras ou catálogos dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.1.4.13. A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

10.1.4.14. As licitantes declaradas vencedoras, deverão realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com o(s) catálogo(s) ou amostras(s) apresentado(s) e aprovado(s).

10.1.5. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

10.1.6. A não apresentação dos documentos solicitados no item 10.1.3., acarretará na desclassificação do(s) item(ns) vinculado(s).

10.1.7. Poderá ser realizado diligências na empresa melhor classificada para a aferição da exequibilidade das propostas, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no atendimento ao cumprimento das exigências contratuais, conforme disposto no inciso IV do caput do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, e para empresas constituídas a menos de 02 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - c.1) Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.3. Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o

documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de (03) três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. O prazo previsto no item 10.7, poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.11. Subcontratação

10.11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10.12. Participação em consórcio

10.12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.13. Poderá ser admitido o registro de mais de um prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 279.629,33 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme valores apostos na Tabela 1 disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação, ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - R\$ 229.224,43

13001.27122.0002.2062.339030.0.1.000
13001.27812.0002.2055.339030.0.1.000
13001.27813.0002.1054.449052.0.1.000
13001.27813.0002.2056.339030.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - R\$ 36.009,50

09001.12361.0002.2027.339030.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339030.0.1.104
09001.12361.0002.2027.339030.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339030.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339030.0.1.104

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO - R\$ 2.534,10

14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - R\$ 2.660,70

27001.23695.0004.2251.339030.0.1.2029

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - R\$ 9.200,60

33001.10302.0003.2003.339030.3.1.492

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. O critério de julgamento de menor preço por item será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
1 - Indisponibilidade orçamentária	Baixo	Baixo	Não aquisição
2 - Atrasos na Entrega	Baixo	Baixo	Indisponibilidade temporária do objeto para atender aos servidores e munícipes.
3 - Processo deserto/fracassado	Baixo	Baixo	Indisponibilidade.

1.1. As tabelas a seguir especificam as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Estratégia para eliminar/ minimizar risco:
1 - Indisponibilidade orçamentária	Planejamento orçamentário, adequação do quantitativo para aquisição do objeto.

2 - Atrasos na Entrega	Fortalecer a fiscalização da execução dos termos do Edital e solicitar antecipadamente a demanda da aquisição do objeto.
3 - Processo deserto/fracassado	Prezar pela competitividade no planejamento, realizar juntada de documentação para embasar estimativa da contratação.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023:

I. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

19.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

19.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste sobre os insumos após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no percentual decorrente da aplicação do índice.

19.4.1. O intervalo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta do orçamento.

19.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

19.5. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

I. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

II. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

III. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

IV. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

V. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VI. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

VII. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Elaboração:



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - SMAP/SMELJ

Maurício Laurindo Brocca
Matrícula 115.709

Ciência
Hideo Garcia
Superintendente

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas detalhadas de cada Item, necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são:

Item 01 - 81.03.15.74968-1 - CAIXA, organizadora, 27 a 29l, cristal, com tampa e travas laterais, em polipropileno, atóxica.

Item 02 - 81.03.15.74967-8 - CAIXA, organizadora, 55 a 57l, cristal, com tampa e travas laterais, em polipropileno, atóxica.

Item 03 - 01.06.12.66744-1 - PULSEIRA, Confeção, para identificação, personalizada (personalização de acordo com a solicitação do gestor), diversas cores, adesivo autocolante, antialérgico, resistente e confortável. Kit com 400 pulseiras.

Item 04 - 71.05.15.68229-3 - MESA, retangular, dobrável, com medidas aproximadas 180 x 75 x 74cm, com capacidade de aproximadamente 150kg, pés dobráveis em metal, alças para carregamento, tampo em plástico branco, ao fechar vira maleta.

Item 05 - 58.03.13.44144-6 - MICROFONE, com fio dinâmico, captação de instrumentos musicais e uso geral, Imã de neodymium Hi-ENERGY® para melhores saída e resposta a transientes, Tela de dois estágios reduz o ruído de vento e "popping", Conectores XLRM resistentes a corrosão, com resposta otimizada, robusta construção em metal, Padrão polar cardioide reduz a captação de sons laterais e traseiros, Cardioide, frequência: 70-16.000 Hz, sensibilidade de circuito aberto: – 55 dB (1,7 mv) ref. 1V a 1 Pa, Impedância: 300 ohms, Peso: 309 g (10,9 oz), Dimensões: 182,1 mm (7,17") de comprimento, 41,4 mm (1,63") de diâmetro de cabeça, Conector de saída: Tipo XLRM de 3 pinos integrado, Cabo com 4,5 m (15,0') de comprimento com um conector tipo XLRM do lado do microfone e tipo XLRM do lado dos equipamentos, assessorio AT8470 Quiet-Flex™ suporte para estantes com rosca de 5/8"-27 fios; adaptador de 5/8"-27 a 3/8"-16 fios; bolsa protetora, Caixas estilo Áudio-Technica:

Item 06 - 58.03.15.64678-0 - MESA DE SOM, 8 Canais, Interface, 24 Efeitos Bluetooth MXT 8T - Características: Mixer analógico combinado com placa de som digital, Entrada de 3v separa para microfone condensador de 3,5mm (p2), Fonte de alimentação Phantom Power (48v) para microfone condensador nas 4 entrada mic-line 1-4, Entradas: MIC*6; 2 RCA; PC; LINE; USB; BT; 3,5mini, Saídas: STEREO OUT; PHONES; 3,5MINI, 6 Entradas Combo de microfone em combinação XLR e P10, 1 Entrada Line RCA Stereo e 1 entrada Stereo, Taxa de amostragem de áudio: 24 bits/48 kHz, Chip ARM de alta velocidade integrado com tecnologia de processamento exclusivas, DSP 24 efeitos pre programados, Incorpora baixo ruído, mudança de voz, mudança de tom, reverberação, atraso, efeitos de som elétrico, etc, Função LOOPBACK flexível, perfeita para gravação e webcast, Gravação e reprodução de alta resolução em duas trilhas, Vários grupos de gravação são opcionais e o modo de monitor duplo é opcional, Várias interfaces combinadas de entrada/saída, vários métodos de gravação estão disponíveis, Modo de entrada de energia altamente utilizável e com chave power, Equalizador de 3 Bandas com alta qualidade com graves, médios e agudos, Filtro passa-altas: HPF 80Hz em dois canais, Status visual do nível de gravação elétrico, conveniente para ajuste a qualquer momento, Tecnologia BT para conectar seu Smartphone, Gravação direta no pendrive, Gravação direta no PC, Interface para PC, Monitoração fone de ouvido, Módulo MP3, pendrive e interface USB, Visor Display: mostra a operação e status de reprodução, Fonte de alimentação automática (AC100-240V), saída 5V/2ª, Chave Power On/Off.

Item 07 - 58.03.10.71166-1 - CABO DE MICROFONE, Balanceado Xlr + Xlr 20 Metros com Plugs SA2X, condutor: 0,30 mm², Isolamento: Polietileno, Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado, Cobertura: PVC Flexível, Cor: Preto, Modelo: Plug XLR SA2X, Uso: Áudio, Uso 2: Microfone, Material: ZAMAC, Tipo: XLR, Ângulo: 180°, Alta rotatividade, Maior durabilidade: Cabos com bitola (mm²) maior e Duplo Blindagem, Cobre Isento de Oxigênio: Melhor transmissão e proteção contra interferências, Desempenho Excepcional: Combinação Exclusiva de Matérias primas para alto rendimento e resposta plana de frequências, Acompanha 1 SA2X macho e 1 Fêmea.

Item 08 - 99.02.23.53190-3 - PEDESTAL PARA MICROFONE, de piso, para microfone, regulagem de inclinação na vertical, cor preta, tipo girafa, altura mínima de 0,84 e máxima de 1,82m, nível de altura regulável.

Item 09 - 58.03.18.40733-8 - MICROFONE DE MESA, para conferência - especialmente projetado para computadores Windows e Mac, Com três cápsulas exclusivas e padrão captação cardióide, que pode captar sons em uma faixa de até 2 metros, Plug and play, Saída para fone de ouvido de 3,5 mm; Tipo de transdutor: Condensador; Padrão polar: Cardióide; Resposta de frequência: 35 Hz - 18kHz, Impedância de saída: 300 Ohms; Sensibilidade de recepção: -47dB+/-1dB/0dB=1V/Pa@1kHz, Saída: Balanceada, Fonte de energia: USB (5V) - Luz indicadora: Verde, Distância efetiva de captação: 2 m, Tamanho: 117 x 97 x 24 mm, Peso: 250 g, 1x Microfone BOYA BY-MC2 e 1x Cabo USB de 2 metros.

Item 10 - 58.03.15.74598-5 - CAIXA DE SOM ATIVA, Caixa de Som Acústica Ativa 300W, Potência total (RMS): 300W RMS; Woofer de 12" + Drive Titanium; * Encaixe para pedestal em todas as versões. Especificações Técnicas; Equalização de 4 vias: graves, médios graves, médios agudos e agudos; Entradas: Canal 1: 01 P10 e 01 XLR para microfone; Canal 2: 01 P10 e 01 XLR para microfone; Canal 3: 02 RCA e 01 XLR para auxiliar; 01 USB; 01 Micro SD CARD Volume Master; Saídas: 1 XLR Line Out; 1 Speakon 8 Ohms (saída para escrava); Sensibilidade (1W/1M): 95 dB 1mts; Resposta de frequência: 50 a 18khz; Alimentação: 127/220V; Dimensões (mm: (H) 575 X (L) 390 X (P) 370 – (embalado);Peso (kg): 16,3 kg.

Item 11 - 58.03.15.82066-8 - CABO P10 x P10, 9,15m, com plug - CABO INSTRUMENTOS 30FT/9,15M P10, 30ft; preto, Comprimento: 9,15m; Conectores: 2x P10; Latão Niquelado; Revestimento: PVC; - Bitola em mm: 0,20mm²; Bitola em awg: 24 AWG.

Item 12 - 78.01.15.81418-0 - FITA DEMARCATÓRIA - Composição: Filme de PVC; Composição do adesivo: Acrílico solvente; Indicação de uso: Pisos, vidros e demais superfícies lisas; Instalar em superfície limpa, lisa e seca; Fácil manuseio (corte e aplicação);Cores diversas; Comprimento do rolo: 30m;Largura da fita: 4,8cm;Espessura da fita: 0,14mm;Peso do rolo: 289g.

Item 13 - 78.01.15.81391-0 - PETECA DE PENAS, PARA BADMINTON – Medidas: 8,5 cm x 6,5 cm x 6,5 cm, diâmetro da ponteira 2,5 cm. Peso 6 g cada peteca. Tubo com 12.

Item 14 - 78.01.15.77045-0 - RAQUETE PROFISSIONAL DE BADMINTON, Material: aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, peso aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.

Item 15 - 78.01.15.81423-7 - REDE OFICIAL DE BADMINTON - Os postes: Material: aço, medidas 1,55 m de altura. São utilizados para prender as extremidades da rede de badminton, que tem 6,10 m de comprimento e 75 cm de altura. A rede deve ficar a 1,52 m do chão no centro da quadra e a 1,55 m nas extremidades.

Item 16 - 78.01.15.81407-0 - BOLA DE GOAL BALL, em Borracha Natural moldada (NR), com dois guizos em seu interior e possui 8 furos para a passagem do som. Superfície áspera. Sem componentes tóxicos. Rigidez de acordo com a Norma DIN 53505: 80-85° Shore A. Cor azul. Peso de 1250g, Diâmetro entre 24 e 25cm e Circunferência entre 75,5 e 78,5cm.

Item 17 - 78.05.15.82059-0 - PLACAR ELETRÔNICO PARA BOCHA, ADAPTADA, com 13 dígitos numéricos de 54mm de altura, em face dupla com dois cronômetros no formato MM:SS. Ambos são programáveis e complementares, alternando o funcionamento entre eles. Possui os leds dos mostradores em vermelho e azul, estrutura na cor preta. Contém dois campos de pontos até 99 e um campo de marcador de parciais até 9. Painel de controle com display que facilita a operação do placar. Dimensões: Largura: 47cm; Altura: 24cm; Profundidade: 9cm; Alimentação: 110/220 - bivolt automático; (MATERIAL PERMANENTE).

Item 18 - 78.05.15.82061-7 - POSTE DE BADMINTON, Material: aço e têm 1,55 m de altura. São utilizados para prender as extremidades da rede de badminton, que tem 6,10 m de comprimento e 75 cm de altura. A rede deve ficar a 1,52 m do chão no centro da quadra e a 1,55 m nas extremidades. (MATERIAL PERMANENTE).

Item 19 - 78.05.15.69161-6 - CADEIRA DE RODAS FLY - BASQUETEBOL - Construída em perfis de alumínio aeronáutico com tratamento térmico pós construção, com bitolas combinadas para obter performance, resistência e peso ideal a competição; - Estrutura sob medidas de acordo com o biótipo e a deficiência; - Eixo transversal paralelo, com base receptora do eixo nas extremidades em alumínio com guias de recepção em aço liga e precisão H7, com sistema de calibração da abertura de rodas lateral;- Rodas dianteiras (60mm a 72mm) com dureza mínima: 90A, em poliuretano com; conjunto de fixadores calibrados com precisão, com sistema anti-trepidação e sem folga, garfo monobloco com base de rolamento duplo (não será aceito garfo comum sem base de rolamento) em perfil de alumínio extrusado sob alta pressão, eixo vertical em aço inox;- Apoio de pé tipo plataforma estrutura monobloco revestido com chapa de alumínio com sistema de ajuste de altura por abraçadeiras fixas em dispositivo específico independente da barra de assento;- Protetor de roupas lateral incorporado à estrutura da cadeira em perfil tipo chato com borda arredondada a fim de evitar ferimentos, revestido com chapa de alumínio fechado;- Anti-Tip duplo com sistema rápido para calibração por abraçadeira de altura da roda de apoio dentro dos padrões das regras do basquete e barbatana semi-circular forrada;- Tapeçaria: almofada revestida em neoprene de alta resistência com preenchimento interno em poliuretano de 50 mm, base assento em nylon 420 duplas camada fixado à estrutura da cadeira através de faixas com sistema de calibração de tensão dupla Fivela / Velcro para perfeito ajuste, encosto em nylon aerado com sistema de faixas tensoras (mínimo de três faixas); - Cambagem das rodas traseiras de 15 a 20 graus conforme modelagem a cadeira;- Rodas traseiras: eixo quick release em aço liga com 41 H.R.C., cubo High Flange específico para alto desempenho em pratica esportiva, 36 raios inox: aro em alumínio folha dupla de alta resistência no tamanho 20" 24", 25", 26" ou 700, aro de propulsor em alumínio anodizado com no mínimo 6 pontos de fixação, garra com no mínimo duas opções de furo, pneus de competição semi-tubulares, com capacidade mínima de 110 P.S.I., banda de rodagem em cor diferente de preto conforme previsto em regra, montados com câmara de alta pressão PSI (85-145);- Incluso a visita de técnico para tomar medidas dos atletas a fim de customizar o produto as necessidades específicas de cada usuário, com despesas por conta do contratado; - Garantia de seis meses contra defeito de fabricação; - Linha completa de peças para reposição.(MATERIAL PERMANENTE).

Item 20 - 78.01.15.45706-1 - BLOCO, de partida, material em inox, com base em polietileno, antiderrapante, numerado, com 4 parafusos, possui medidas oficiais, cor base sortida, 50 x 50 x 40cm, peso 15,2.

ANEXO III

RELAÇÃO DE GESTORES E SUPLENTE DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

1. Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18º do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

GESTOR: Maurício Laurindo Brocca - matrícula: 115.709

SUPLENTE: Avani Batista de Souza - matrícula: 38.789

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GESTORA: Maria Cristina Brandalize - matrícula: 84.669

SUPLENTE: Emerson Luiz Baude - matrícula: 31.543

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO

GESTOR: Vitor Hugo Belotto - matrícula: 185.018

SUPLENTE: Marcos Antonio Szumski - matrícula: 86.864

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

GESTORA: Kamylla Zaithammer Matwieszyn - matrícula: 221/IMT

SUPLENTE: Luciane Vanessa Fagundes - matrícula: 212/IMT

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

GESTORA: Katiúscia Vanessa Schiontek - matrícula: 33.475

SUPLENTE: Karen Fabrícia Fonseca Freitas - matrícula: 155.177

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº xxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-239678/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - SMAP/SMELJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA ATENDER EVENTOS DA JUVENTUDE E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**Órgãos participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxx Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/XX, CNPJ: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por **XXXXXXXXXX, CPF: XXX**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

Item 1:

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$

O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 152/2024 - SMAP/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

**HIDEO GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

ANEXO V

CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-239678/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - SMAP/SMELJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA ATENDER EVENTOS DA JUVENTUDE E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

De acordo com o art. 98, inciso II do Decreto Municipal n.º 701/2023 - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado Contratante e a licitante remanescente, resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro para Cadastro de Reserva**, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

Empresa:

Item: ...

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, será respeitada nas contratações.

O Cadastro de Reserva tem por objetivo no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

Se houver mais de um licitante no cadastro de reserva que aceitaram cotar o item igual ao do adjudicado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 98, inciso II, § 1º do Decreto Municipal n.º 701/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas no art. 98, §4º e incisos do Decreto Municipal nº 701/2023.